CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 78/2001

Apresentada em: 15/10/01
Aprovada em: 15/10/01
Rejeitada em:

José Joaquim Pinto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador infra-assinado requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe providências administrativas no sentido de legalizar a atualização monetária dos tributos municipais, tendo em vista a extinção legal da UFPM, bem como da UFIR, através de Medida Provisória editada pelo Governo Federal.

JUSTIFICATIVA

Desde a extinção da UFPM, e a utilização da UFIR como unidade fiscal a ser obrigatoriamente adotada pelos demais entes da federação, os Municípios têm se utilizado dessa última para cobrar seus tributos, bem com para aplicação das penalidades cabíveis, de forma a manter atualizados os valores que entram para o erário municipal.

Ocorre que, através de Medida Provisória, foi novamente extinta a UFIR, determinando que para a União seria utilizada como fator de correção monetária a taxa SELIC.

Entretanto, nenhuma outra medida foi instituída para que os demais fiscos, pudessem se amparar legalmente de forma a atualizar os valores de seus tributos.

Para que Indianópolis não sofra os efeitos nefastos da desvalorização de nossa moeda, é imprescindível que seja imediatamente regularizada esta situação, instituindo por norma legal qual será a forma de se corrigir os valores fiscais de nosso município.

Sala das Reuniões, 15 de outubro de 2001.

Clodoaldo José Borges
Vereador